



## **RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

### **CRIA NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC O “ESPAÇO TRIBUNA POPULAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e o inciso X do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica criado o “Espaço Tribuna Popular” nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Art. 2º O Espaço Tribuna Popular será realizado na primeira segunda-feira de cada mês, com início às 18h (dezoito horas) e término às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

Parágrafo único - Qualquer cidadão e/ou representante de entidade poderá fazer o uso da palavra no Espaço Tribuna Popular, desde que se inscreva através de requerimento, protocolado na Secretaria da Casa, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- a) na inscrição o cidadão e/ou representante de entidade interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual se pronunciará.
- b) o cidadão e/ou representante de entidade poderá usar o espaço para tratar sobre qualquer assunto de interesse público local, desde que esteja expressamente mencionado no requerimento de inscrição, não lhe sendo permitido abordar outros temas.
- c) caberá ao Presidente da Câmara autorizar e fixar o número de cidadãos e/ou representante de entidade que farão uso da palavra em cada Espaço da Tribuna Popular.
- d) cada cidadão e/ou representante de entidade terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para seu pronunciamento.

Art. 3º A Câmara Municipal se exime da responsabilidade de qualquer pronunciamento dos munícipes, entidades ou sindicatos que venham a se expressar perante o Espaço Tribuna Popular.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes do Espaço Tribuna Popular correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 01.001.2001.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itapoá, 16 de maio de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Presidente  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>